



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

**OFÍCIO N°181/2024**

Centenário do Sul, 25 de Novembro de 2024.

PREZADO SENHOR

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em Regime de Urgência para apreciação e posterior aprovação, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul, o Projeto de Lei abaixo:

**Projeto de Lei 031/2024 Súmula:** “Dispõe sobre autorização para realizar acordo extrajudicial específico e dá outras providências”.

Atenciosamente,

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREZADO SENHOR  
**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**CENTENÁRIO DO SUL - PR**





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378  
 CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021  
 CEP 86.630-000  
 www.centenariodosul.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N.º 031/2024

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
 REALIZAR ACORDO EXTRAJUDICIAL  
 ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado  
 do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Centenário do Sul/PR  
 autorizado a firmar Acordo Extrajudicial com a **Empresa IMPAKTO UNIFORMES  
 PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ n.º 05.933.990/0001-34**, endereço na Avenida São  
 João, n.º 2422 – Vila Siam, no Município de Londrina/PR, que visa suspender a  
 exigibilidade do débito, bem como, o encerramento da dívida com o pagamento  
 total, referente a aquisição de Uniformes Escolares que foram distribuídos para  
 os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, APMIF e APAE no  
 ano letivo de 2024, oriundos do Processo Licitatório n.º 138/2023 – Pregão  
 Eletrônico SRP n.º 94/2023.

**Art. 2.º** O acordo de que trata o artigo anterior  
 consistirá no pagamento das notas fiscais nº 1605 (R\$ 128.341,20); 1606 (R\$  
 31.695,60); 1617 (R\$ 27.928,50); 1618 (R\$ 1.169,10); 1619 (R\$ 6.495,00) e  
 1630 (R\$ 23.901,60) no valor total de **R\$ 219.531,00**. Desse valor total de **R\$  
 219.531,00** foi realizado o pagamento do valor de R\$ 31.695,60 em 18/09/2024  
 (comprovante anexo), **remanescendo, portanto, o valor de R\$ 187.835,40.**





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

**§1º. O valor de R\$ 187.835,40 será pago em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 18.783,54, todo dia 20 de cada mês a partir da data de publicação desta lei.**

**§ 2.º** A Secretaria da Educação, com a anuência do Poder Executivo, está autorizada a firmar acordo com a empresa acima mencionada, representada por seu representante legal, senhor Eduardo Henrique Santos de Oliveira, CPF n.º 117.193.878-00, segue em anexo ao presente Projeto de Lei a Minuta do Acordo.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN  
JUNIOR:03352341940

Assinado de forma digital por MELQUIADES TAVIAN  
JUNIOR:03352341940  
Dados: 2024.11.21 15:41:04 -03'00'

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 031/2024.

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de Lei que trata da realização de Acordo Extrajudicial específico com a **Empresa IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ n.º 05.933.990/0001-34**, endereço na Avenida São João, n.º 2422 – Vila Siam, no Município de Londrina/PR.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para realização de acordo extrajudicial com o fornecedor que forneceu uniformes escolares que foram distribuídos para os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, APMIF e APAE no ano letivo de 2024, oriundos do Processo Licitatório n.º 138/2023 – Pregão Eletrônico SRP n.º 94/2023.

O valor da dívida do presente acordo é de R\$ 187.835,40, serão divididos em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 18.783,54 que serão pagos todo dia 20 de cada mês a partir da data de publicação desta lei.

Firmando o referido acordo será suspensa a exigibilidade do débito, bem como, o encerramento da dívida com o pagamento total com a referida empresa.

Ressalte-se, desde já, que esta possibilidade de acordo passou pelo crivo da Secretaria de Educação Municipal, uma vez que





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021  
CEP 86.630-000 [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

após análise se verificou ser mais vantajoso para a administração pública que honrará seu compromisso sem qualquer ônus para o erário.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024

MELQUIADES TAVIAN  
JUNIOR:03352341940

Assinado de forma digital por MELQUIADES  
TAVIAN JUNIOR:03352341940  
Dados: 2024.11.21 15:41:24 -03'00'

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL**

**IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.933.990/0001-34, sediada em Londrina/Pr, na Avenida São João nº 2422, bairro: Vila Siam, CEP: 86036-030 e o **MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na Praça Padre Aurélio Basso, nº. 378. CEP: 86630-000 em Centenário do Sul/PR, têm entre si, justo e contratado o presente **ACORDO PARA PAGAMENTO PARCELADO DE DÍVIDA** que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** AS PARTES ACIMA NOMEADAS E QUALIFICADAS NÃO TEM O INTUITO DE NOVAR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, O OBJETIVO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AJUSTAR DETALHES PARA O JUSTO E DEVIDO PAGAMENTO DA DÍVIDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O confidente devedor reconhece e confessa dever à empresa UNIFORMES LONDRINA LTDA (atualmente com a seguinte razão social: IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA), o valor de R\$ 187.835,40 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) referente a aquisição de Uniformes Escolares que foram distribuídos para os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, APMIF e APAE no ano letivo de 2024, oriundos do Processo Licitatório nº 138/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 94/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para pagamento da dívida ora confessada a CREDORA concorda em receber, bem como o CONFIDENTE DEVEDOR concorda em efetuar o pagamento do valor total pactuado naquele processo licitatório acima mencionado, no valor total de **R\$ 187.835,40 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, referente as Notas fiscais 1605 / 1617 / 1618 / 1619 / 1630, dividido em **10 (dez) parcelas iguais de R\$ 18.783,54** (dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), todo dia 20 de cada mês a partir da data de publicação desta lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em caso de descumprimento deste acordo nos prazos estipulados, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido e, sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros devidamente atualizados desde a data de vencimento das parcelas em atraso, correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.



**CLÁUSULA QUINTA:** Os pagamentos serão efetivados mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da empresa **IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.**

**Banco 237 – Nome do Banco: BRADESCO**

**Agência n.º 0053 Conta Corrente n.º 0380062-8 ou por PIX: 05.933.990/0001-34**

**CLÁUSULA SEXTA:** Após o pagamento as partes dão plena QUITAÇÃO da dívida, não tendo mais nenhum valor a mais para reclamar extra ou judicialmente, em relação ao contrato anteriormente firmado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente termo de acordo, assinado pelas partes, possui força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes, de comum acordo, elegem o FORO da Comarca de Centenário do Sul/PR, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente avença.

Este ato voluntário transacional, por sua vez, faz lei entre as partes, devendo cada qual cumprir com suas obrigações, observando os limites acordados e a boa-fé objetiva.

*Centenário do Sul, 18 de novembro de 2024*

IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS  
LTDA:05933990000134

Assinado de forma digital por IMPAKTO  
UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA:05933990000134  
Dados: 2024.11.21 09:27:40 -03'00'

**Parte Requerente: EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE  
LEGAL DA IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**

**Parte Requerida – Município de Centenário do Sul/PR**

MELQUIADES TAVIAN

JUNIOR:03352341940

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR – RG. 7.712.285-0/SSP/PR**

Prefeito Municipal – Mandatário (Gestão 2021/2024)

Assinado de forma digital por MELQUIADES TAVIAN  
JUNIOR:03352341940

Dados: 2024.11.21 15:39:46 -03'00'

**VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS – RG nº 6.718.510-2/SSP/PR**  
Secretária Municipal da Educação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS  
Data: 21/11/2024 11:55:24-0300  
Verifique em <https://validar.ni.gov.br>



25/06/24, 11:14

SINTEGRA/PR - Consulta Pública ao Cadastro

|                                                                                   |                                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>SINTEGRA</b><br>Consulta Pública ao Cadastro do<br>Estado do Paraná |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

### IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

Data/Hora Host  
CELEPAR  
25/06/2024 - 11:14:02

|                   |                                      |                     |             |
|-------------------|--------------------------------------|---------------------|-------------|
| CNPJ:             | 05.933.990/0001-34                   | Inscrição Estadual: | 90291022-09 |
| Nome Empresarial: | IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA |                     |             |

### ENDEREÇO

|             |                        |              |               |
|-------------|------------------------|--------------|---------------|
| Logradouro: | AV SAO JOAO            |              |               |
| Número:     | 2422                   | Complemento: |               |
| Bairro:     | VILA SIAM              |              |               |
| Município:  | LONDRINA               | UF:          | PR            |
| CEP:        | 86.036-030             | Telefone:    | (43)3325-1917 |
| E-mail:     | MPESOA1964@HOTMAIL.COM |              |               |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade Econômica Principal:           | 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO                                                                                                                                                                                         |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | 1413401 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA<br>4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO<br>4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS |
| Início das Atividades:                   | 10/2003                                                                                                                                                                                                                                      |
| Situação Atual:                          | HABILITADO - DESDE 10/2003                                                                                                                                                                                                                   |
| Situação Cadastral:                      | ATIVO - DESDE 10/2003                                                                                                                                                                                                                        |
| Regime Tributário:                       | REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1                                                                                                                                                                                                     |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e):                  | Maiores informações clique aqui                                                                                                                                                                                                              |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CAMBIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

EDUARDO HERATOQUE SANTOS DE OLIVEIRA

RG 29084114 SSP SP

CPF 117.193.878-60 DATA NASCIMENTO 25/06/1969

FISCAL: HERATOQUE HERATOQUE DE OLIVEIRA  
GUICAR SANTOS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: [ ] RACIA: [ ] CAS: [ ]

CPF 01365279380 INSCRIÇÃO 07/10/2025 29/10/1990

VALOR EM FOLHA O TITULO NACIONAL 2136314703

PROSEDO PLATINUM 2136314703

LOCAL LOURDESIA, SP DATA 13/10/2020

00014120610 00014040012

PARANA

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS"  
C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**

- 1 -

**EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 20.004.114 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F./M.E. sob nº 117.193.878-00, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR à Avenida São Joao, 2422, Vila Siam, CEP 86036-030, Empresário Titular da Empresa **"EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS"**, inscrita no C.N.P.J./M.E. sob o nº 05.933.990/0001-34 tendo sua sede na Avenida São Joao, 2422, Vila Siam, CEP 86036-030, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108922760 em sessão de 03/05/2021 e Primeira Alteração em 17/02/2022 sob o nº 20220785848, resolve transformar o Requerimento de Empresário mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO:** Fica transformada a Natureza Jurídica deste Empresário Individual para: Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, sob a razão social de **"UNIFORMES LONDRINA LTDA"**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da Empresa Individual ora transformada, no valor de R\$



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS"  
C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**

- 2 -

10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) é subscrito e integralizado, neste ato e em moeda corrente nacional, pelo sócio titular e pelo sócio ingressante, nas proporções descritas nos parágrafos a seguir. Esse capital passa a constituir o capital social da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

§ 1º - O sócio titular **EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA** que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, subscreve e integraliza 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de quem confessa haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.

§ 2º - Ingressa na Sociedade **EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98514147 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.E. sob nº 069.776.649-75, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR à Rua Franz Hesselman, 346, Bairro São Pedro, CEP 86036-280, que pelo presente ato ingressa na Sociedade subscrevendo e integralizando 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS"  
C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**

- 3 -

quem confessa haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado conforme mencionado na cláusula anterior, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído:

| Sócios                                    | Quotas         | Valor - R\$       |
|-------------------------------------------|----------------|-------------------|
| EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA       | 90.000         | 90.000,00         |
| EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA FILHO | 10.000         | 10.000,00         |
| <b>Total</b>                              | <b>100.000</b> | <b>100.000,00</b> |

§ 1º - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Cada quota social confere ao seu possuidor o direito a votos proporcionais às suas quotas nas deliberações que devem ser tomadas pelos quotistas em reunião. Consoante dispõe o § 1º do artigo 1074, da Lei 10.406 de 10/01/2002, os quotistas ausentes poderão ser representados em todas as deliberações e reuniões por outro sócio ou



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS"  
C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**

- 4 -

por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

§ 3º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria do capital social integralizado (metade mais um por cento), cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

§ 4º - O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com a inobservância dessa regra.

§ 5º - Os lucros líquidos apurados nas Demonstrações Contábeis da sociedade, sejam eles mensais, trimestrais ou anuais, terão a aplicação e destino que lhes for determinado em reunião dos sócios, sendo possível e permitida sua distribuição em quantidade desproporcional à participação de cada sócio no capital social da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ATIVIDADE ECONÔMICA:** Fica alterada a Atividade Econômica da Sociedade para: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E**



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS"  
C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**

- 5 -

**ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO  
VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**

**CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, ao qual compete à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução de administração.

§ 1º - As operações de crédito, alienação de bens móveis pertencentes à sociedade, alienação parcial ou total de cotas partes ou ações de participações em outras empresas, contratos de empréstimos junto a instituições financeiras, ou outros estabelecimentos de crédito, em qualquer de suas carteiras, com ou sem outorga em garantia de quaisquer bens pertencentes à sociedade, terão que ter aprovação dos cotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

§ 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como outorgar em garantia



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS"  
C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**

- 6 -

quaisquer bens pertencentes a sociedade sob qualquer pretexto, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor dos cotistas ou de terceiros.

§ 3º - Fica estabelecido que a destituição do administrador será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA: DO DESEMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E  
X

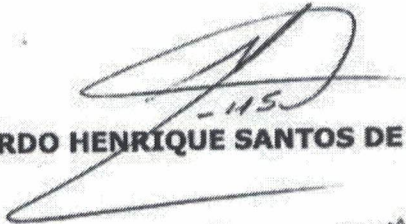
E por terem justos e contratados, firmam na presença de duas testemunhas, em única via.

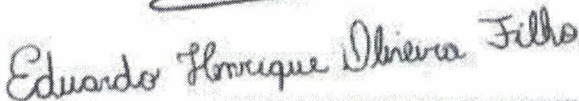
Londrina-PR, 13 de dezembro de 2022.



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS"  
C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**

- 7 -

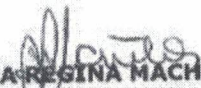
  
**EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**

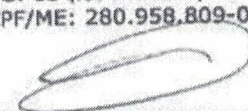
  
**EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA FILHO**

11º TABELIONATO  
DE NOTAS

O RECONHECIMENTO DE  
FIRMAS ESTA NO VERSO

**TESTEMUNHAS**

  
**SONIA REGINA MACHADO DOS SANTOS**  
RG: 854.970-2 SSP/PR  
CPF/ME: 280.958.809-06

  
**VANESSA CRISTINA DOS SANTOS**  
RG: 6.498.998-7 SSP/PR  
CPF/ME: 026.515.939-31



**11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR**  
Assessoria São João, nº 1053, Jd. 02 - Londrina / PR - Fone: (43) 3342-3185 - CEP 86039-290

Selo Digital N°: 1425X.kpqTY.smJsl-nnC3G.A9pW  
Consulte esse selo em "<http://funarcon.com.br>"  
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de:  
[LSNH0Vw2]-EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA FILHO....

 O referido é verdade e dou fe.  
Londrina-Paraná, 14/12/2022 11:28:17M

Em *Fabiane de Andrade Mendes* da Verdade  
FABIANE DE ANDRADE MENDES  
ESCRIVENTE





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, SONIA REGINA MACHADO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 014826, registrado em 19/12/1973, inscrito no CPF n° 28095880906, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                 |
|----------------------------------|----------------|---------------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                            |
| 28095880906                      | 014826         | SONIA REGINA MACHADO DOS SANTOS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 11:26 SOB N° 41211243721.  
PROTOCOLO: 228048265 DE 16/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216134834. CNPJ DA SEDE: 05933990000134.  
NIRE: 41211243721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2022.  
UNIFORMES LONDRINA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**"UNIFORMES LONDRINA LTDA"**  
**C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**  
**NIRE 41211243721**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1 -

**EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 20.004.114 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F./M.E. sob nº 117.193.878-00, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR à Avenida São Joao, 2422, Vila Siam, CEP 86036-030,

**EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98514147 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.E. sob nº 069.776.649-75, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR à Rua Franz Hesselman, 346, Bairro São Pedro, CEP 86036-280; únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob a denominação social de **"UNIFORMES LONDRINA LTDA"**, inscrita no C.N.P.J./M.E. sob o nº 05.933.990/0001-34 tendo sua sede na Avenida São Joao, 2422, Vila Siam, CEP 86036-030, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211243721 em sessão de 19/12/2022, resolvem por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, introduzir as seguintes modificações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social da Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cujo aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é totalmente subscrito e integralizado, neste ato e em moeda corrente nacional, pelos sócios, ficando assim distribuído:

| Sócios                                    | Quotas  | Valor - R\$ |
|-------------------------------------------|---------|-------------|
| EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA       | 270.000 | 270.000,00  |
| EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA FILHO | 30.000  | 30.000,00   |
| Total                                     | 300.000 | 300.000,00  |



**"UNIFORMES LONDRINA LTDA"**  
**C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**  
**NIRE 41211243721**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 2 -

§ 1º - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela Sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 2º - Cada quota social confere ao seu possuidor o direito a votos proporcionais às suas quotas nas deliberações que devem ser tomadas pelos quotistas em reunião. Consoante dispõe o § 1º do artigo 1074, da Lei 10.406 de 10/01/2002, os quotistas ausentes poderão ser representados em todas as deliberações e reuniões por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

§ 3º - As quotas representativas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria do Capital Social integralizado (metade mais um por cento), cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

§ 4º - O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com a inobservância dessa regra.

§ 5º - Os lucros líquidos apurados nas Demonstrações Contábeis da Sociedade, sejam eles mensais, trimestrais ou anuais, terão a aplicação e destino que lhes for determinado em reunião dos sócios, sendo possível e permitida sua



**"UNIFORMES LONDRINA LTDA"**  
**C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**  
**NIRE 41211243721**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 3 -

distribuição em quantidade desproporcional à participação de cada sócio no Capital Social da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social original e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente Instrumento, permanecem inalteradas e vigentes.

Londrina-PR, 01 de dezembro de 2023

**EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**

**EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA FILHO**

**Sonia Regina Machado dos Santos**  
Contadora

C.P.F./M.E. 280.958.809-06

CRC-PR 014.826/O-8



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIFORMES LONDRINA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                           |
|----------------------------------|-------------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                      |
| 06977664975                      | EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA FILHO |
| 11719387800                      | EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA       |
| 28095880906                      | SONIA REGINA MACHADO DOS SANTOS           |



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2023 18:22 SOB N° 20238669556.  
PROTOCOLO: 238669556 DE 07/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317575079. CNPJ DA SEDE: 05933990000134.  
NIRE: 41211243721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.  
UNIFORMES LONDRINA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**"UNIFORMES LONDRINA LTDA"**  
**C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**  
**NIRE 41211243721**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1 -

**EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 20.004.114 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F./M.E. sob nº 117.193.878-00, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR à Avenida São Joao, 2422, Vila Siam, CEP 86036-030,

**EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98514147 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F./M.E. sob nº 069.776.649-75, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR à Rua Franz Hesselman, 346, Bairro São Pedro, CEP 86036-280; únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob a denominação social de **"UNIFORMES LONDRINA LTDA"**, inscrita no C.N.P.J./M.E. sob o nº 05.933.990/0001-34 tendo sua sede na Avenida São Joao, 2422, Vila Siam, CEP 86036-030, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211243721 em sessão de 19/12/2022, resolvem por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, introduzir as seguintes modificações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a denominação da sociedade para:  
**IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social original e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente Instrumento, permanecem inalteradas e vigentes.

Londrina-PR, 16 de maio de 2024

**"UNIFORMES LONDRINA LTDA"**  
**C.N.P.J./M.E. 05.933.990/0001-34**  
**NIRE 41211243721**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 2 -

**EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**

**EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA FILHO**

**Sonia Regina Machado dos Santos**  
**Contadora**  
**C.P.F./M.E. 280.958.809-06**  
**CRC-PR 014.826/O-8**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                           |
|----------------------------------|-------------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                      |
| 06977664975                      | EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA FILHO |
| 11719387800                      | EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA       |
| 28095880906                      | SONIA REGINA MACHADO DOS SANTOS           |



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2024 15:37 SOB Nº 20243484771,  
PROTOCOLO: 243484771 DE 22/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407223625. CNPJ DA SEDE: 05933990000134.  
NIRE: 41211243721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2024.  
IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

## PARECER JURÍDICO Nº 044/2024



Centenário do Sul-PR, 02 de dezembro de 2024.

“Parecer Jurídico é o pronunciamento Técnico sobre proposições, documentos ou papéis cujo objeto incida na sua competência regimental e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário, os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido ao Legislativo, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato de deliberação.” (Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembléia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107).

“Referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 031/2024”

### INTRODUÇÃO:

Primeiramente, como o Direito não é uma ciência exata, podendo haver sempre posicionamentos distintos, e o parecer jurídico é meramente opinativo, passamos a expor o que abaixo segue:

9





# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

94027/37

*“EMENTA: Agravo Regimental. Recurso Ordinário. Mandado de Segurança. Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Caráter meramente opinativo. O parecer emitido pela Procuradoria Geral do Estado, em processo administrativo disciplinar, não constitui ato coator passível de ação mandamental, ante a seu caráter meramente opinativo. Precedentes destes e STJ. Agravo Regimental desprovido. (STJ- Agrg no RMS 26720 MS 2008/0079028-8, Relator Ministro Felix Ficher, Data do Julgamento: 26/05/2009, T5- Quinta Turma, Data de Publicação: 2009 0615- DEJ 15/06/2009).”*  
(grifo nosso).

## DO MÉRITO:

**Cuida o presenta da análise do Projeto de Lei nº 031/2024**, no qual dispõe sobre autorizar a Fazenda Pública Municipal a conciliar, transigir, e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais.

Desta forma, no artigo 1º do presente Projeto:

Art. 1º - Fica o Município de Centenário do Sul/PR autorizado a firmar Acordo Extrajudicial com a Empresa IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº. 05.933.990/0001-34, endereço na Avenida São João, nº 2422- Vila Siam, no Município de Londrina/PR, que visa suspender a exigibilidade do débito, bem como, o encerramento da dívida com o pagamento total, referente a aquisição de Uniformes Escolares que foram distribuídos para os alunos da Rede Municipal de Educação, APMIF e APAE no ano letivo de 2024, oriundos do Processo Licitatório nº. 138/2023- Pregão Eletrônico SRP nº. 94/2023.

A Lei Orgânica Municipal, no artigo 63, inciso V, *in verbis*:

“Art. 63- Compete, ainda, ao Prefeito:

(...)

V- administrar os bens, a receita e as rendas do Município, promover o lançamento, a fiscalização e arrecadação de tributos, dentro dos recursos orçamentários e dos créditos aprovados pela Câmara Municipal;(...)”





# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

Conclui-se, desta forma, pela possibilidade de seguimento do presente projeto desde que observadas as normas técnicas, bem como Constitucionais a respeito do tema e disposições Municipais, com a legislação respectiva em vigor, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

## DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

Portanto, por se tratar de um tema de grande complexidade jurídica e fática, pois envolve concessão de benefícios judiciais para pagamento de débitos tributários, esta Procuradoria Jurídica sugere que, preventivamente, em se entendendo necessário ou caso haja quaisquer dúvidas sobre o projeto e suas implicações, se consulte formalmente e pelos meios legais o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; dê-se ciência escrita ao Ministério Público do Estado do Paraná colhendo eventual posicionamento; e, além disto, noticie-se aos demais Órgãos fiscalizadores que se fizerem necessários – principalmente acerca dos aspectos contábeis, fiscais e orçamentários – solicitando suas manifestações técnicas; promovendo igualmente o amplo debate junto à comunidade local na forma da lei e regulamentos, com estrita observância dos princípios da administração pública.

É o Parecer, ressalvando-se seu caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculando o seguimento do projeto de lei e manifestações ou votos dos Vereadores.

DAIANE TAVARES DE SOUZA  
PROCURADORA JURÍDICA





# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER Nº 041/2024

**SÚMULA:** Projeto de Lei 031/2024 – Dispõe sobre autorização para realizar Acordo Extrajudicial específico e dá outras providências.

Analisamos devidamente a matéria.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Acordo Extrajudicial específico.

A matéria tem amparo da Lei Orgânica do município no seu Artigo 9º, Inciso I, nada havendo para restringir.

Quanto ao aspecto redacional está compatível  
Assim concluímos exarando o

**PARECER FAVORÁVEL** à aprovação.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2024

  
**MARLON DO KIOSKI**  
Presidente

  
**CELSO DELANI**  
Relator

**NOEL DE MOURA NETO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

## COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

### PARECER Nº 040/2024

**SÚMULA:** Projeto de Lei 031/2024 – Dispõe sobre autorização para realizar Acordo Extrajudicial específico e dá outras providências.

Procedemos ao devido estudo da matéria acima referida.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Acordo Extrajudicial específico.

Tem respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e dentro das condições financeiras e moldes da Legislação.

Assim concluímos exarando o

**PARECER FAVORÁVEL** à aprovação.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2024

  
**MARLON DO KIOSKI**  
Presidente

  
**CELSO DELANI**  
Relator

**ADAM LINEKER**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

## COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

### PARECER Nº 041/2024

**SÚMULA:** Projeto de Lei 031/2024 – Dispõe sobre autorização para realizar Acordo Extrajudicial específico e dá outras providências.

Procedemos o devido estudo da matéria em pauta;

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Acordo Extrajudicial específico.

Encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, nada havendo para objetar.

Assim concluímos exarando o

**PARECER FAVORÁVEL** à aprovação.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2024.

**VALDIR CASANOVA**  
Presidente

**ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**  
Relator

**RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

## COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PARECER Nº 041/2024

**SÚMULA:** Projeto de Lei 031/2024 - Dispõe sobre autorização para realizar Acordo Extrajudicial específico e dá outras providências.

Procedemos à devida análise a matéria em apreço.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Acordo Extrajudicial específico.

Assim concluímos exarando o

**PARECER FAVORÁVEL** à aprovação.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2024

**ADAM LINEKER**

Presidente

**TIAGO ALVES DA SILVA**

Relator

**VALDIR CORREA DA SILVA**

Membro



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

EM 29 / 11 / 2024

*[Signature]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

**COMISSÃO DA ADM. TRIB. F. ORÇAMENTARIA**

EM 29 / 11 / 2024

*[Signature]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

**COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**

EM 29 / 11 / 2024

*[Signature]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

EM 29 / 11 / 2024

*[Signature]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

**APROVADO**

EM 1ª discussão

Dia 02 / 12 / 2024

*[Signature]*  
- PRESIDENTE

*[Signature]*  
- 1º Secretário

**APROVADO**

EM 2ª discussão

Dia 06 / 12 / 2024

*[Signature]*  
- PRESIDENTE

*[Signature]*  
- 1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

Centenário do Sul, em 06 de dezembro de 2024

OFÍCIO Nº 153/2024

SENHOR PREFEITO

Vimos encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei 026 e 031/2024 **APROVADOS** pelos nobres Pares, sendo o que segue:

- **PROJETO DE LEI 026/2024** – Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025

- **PROJETO DE LEI 031/2024** – Dispõe sobre autorização para realizar Acordo Extrajudicial específico e dá outras providências.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e apreço.

ATENCIOSAMENTE

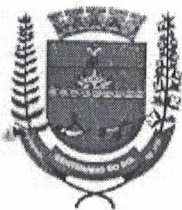
  
**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**  
Presidente

Exmo. Sr.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

M.D. Prefeito Municipal de Centenário do Sul-PR





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

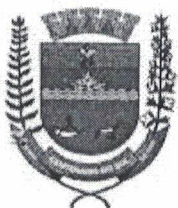
Lei Municipal nº3243/2024

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ACORDO EXTRAJUDICIAL ESPECIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal em exercício sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Centenário do Sul/PR autorizado a firmar Acordo Extrajudicial com a **Empresa IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ n.º 05.933.990/0001-34**, endereço na Avenida São João, n.º 2422 – Vila Siam, no Município de Londrina/PR, que visa suspender a exigibilidade do débito, bem como, o encerramento da dívida com o pagamento total, referente a aquisição de Uniformes Escolares que foram distribuídos para os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, APMIF e APAE no ano letivo de 2024, oriundos do Processo Licitatório n.º 138/2023 – Pregão Eletrônico SRP n.º 94/2023.

**Art. 2.º** O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento das notas fiscais nº 1605 (R\$ 128.341,20); 1606 (R\$ 31.695,60); 1617 (R\$ 27.928,50); 1618 (R\$ 1.169,10); 1619 (R\$ 6.495,00) e 1630 (R\$ 23.901,60) no valor total de R\$ 219.531,00. Desse valor total de R\$ 219.531,00 foi realizado o pagamento do valor de R\$ 31.695,60 em 18/09/2024 (comprovante anexo), remanescendo, portanto, o valor de R\$ 187.835,40.



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

§1º. O valor de R\$ 187.835,40 será pago em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 18.783,54, todo dia 20 de cada mês a partir da data de publicação desta lei.

§ 2.º A Secretaria da Educação, com a anuência do Poder Executivo, está autorizada a firmar acordo com a empresa acima mencionada, representada por seu representante legal, senhor Eduardo Henrique Santos de Oliveira, CPF n.º 117.193.878-00, segue em anexo ao presente Projeto de Lei a Minuta do Acordo.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de Dezembro de 2024.

  
**SUELI CASTELUZZI VECHIATTO**  
Prefeita Municipal em Exercício

**REGISTRADO**

No Livro Nº 3130 Em 10/12/2024  
da Pagina Nº 110

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
JORNAL  
Em 10/12/2024  
Lilian Faustina  
ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº3243/2024

Lei Municipal nº3243/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA REALIZAR ACORDO EXTRAJUDICIAL  
ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal em exercício sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Centenário do Sul/PR autorizado a firmar Acordo Extrajudicial com a Empresa **IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, CNPJ n.º 05.933.990/0001-34, endereço na Avenida São João, n.º 2422 – Vila Siam, no Município de Londrina/PR, que visa suspender a exigibilidade do débito, bem como, o encerramento da dívida com o pagamento total, referente a aquisição de Uniformes Escolares que foram distribuídos para os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, APMIF e APAE no ano letivo de 2024, oriundos do Processo Licitatório n.º 138/2023 – Pregão Eletrônico SRP n.º 94/2023.

**Art. 2.º** O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento das notas fiscais nº 1605 (R\$ 128.341,20); 1606 (R\$ 31.695,60); 1617 (R\$ 27.928,50); 1618 (R\$ 1.169,10); 1619 (R\$ 6.495,00) e 1630 (R\$ 23.901,60) no valor total de R\$ 219.531,00. Desse valor total de R\$ 219.531,00 foi realizado o pagamento do valor de R\$ 31.695,60 em 18/09/2024 (comprovante anexo), restando, portanto, o valor de R\$ 187.835,40.

**§1º.** O valor de R\$ 187.835,40 será pago em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 18.783,54, todo dia 20 de cada mês a partir da data de publicação desta lei.

**§ 2.º** A Secretaria da Educação, com a anuência do Poder Executivo, está autorizada a firmar acordo com a empresa acima mencionada, representada por seu representante legal, senhor Eduardo Henrique Santos de Oliveira, CPF n.º 117.193.878-00, segue em anexo ao presente Projeto de Lei a Minuta do Acordo.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de Dezembro de 2024.

**SUELI CASTELUZZI VECHIATTO**  
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:  
Lilian Faustina da Silva  
Código Identificador:DBC6A1D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2024. Edição 3170  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo do Projeto de Lei 031/2024 do Poder Executivo Municipal, com o Protocolo 223/2024 de 25/11/2024, contém 037 ( trinta e sete ) páginas, devidamente numeradas.

Findado todos os trâmites legais de acordo com este termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 30 de dezembro de 2024

  
**NATAL DOS SANTOS**  
Técnico Legislativo-